



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

***LEI Nº 894/2013, de 18 de setembro de 2013.***

Autoriza o Município de Itati a firmar contrato de cessão **não oneroso de direitos de lavra mineral e licenciamento ambiental** e dá outras providências.

**GILVAN NEUBERT**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Itati a firmar contrato **de** cessão não oneroso de direitos de lavra mineral e licenciamento ambiental com o Município de Três Forquilhas, nos termos da minuta do contrato que segue incluso, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária Lei Municipal nº 814/12 de 18.12.2012.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de setembro de 2013.

**GILVAN NEUBERT**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## **JUSTIFICATIVA**

A área onde se encontra o licenciamento para exploração do minério do tipo saibro junto a FEPAM e ao DNPM, está em nome do Município de Três Forquilhas.

Como anteriormente, se faz necessário que ambos os Municípios firmem contrato de ***CESSÃO NÃO ONEROSO DE DIREITOS DE LAVRA MINERAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL***.

Para tanto, é necessária a autorização por parte do Poder Legislativo.

A minuta do contrato segue inclusa para apreciação.

Assim, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que apreciem e votem o presente Projeto de Lei de forma mais breve possível, oportunidade em que agradecemos desde já a atenção prestada.

Itati, 18 de setembro de 2013.

**GILVAN NEUBERT**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

***MINUTA***

***TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSO DE  
DIREITOS DE LAVRA MINERAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL***

***CEDENTE:*** **O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**, CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, com sede na rua Imigrantes s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULINO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, solteiro, RG sob o nº 7048154021, CPF sob o nº 576312980-68, com endereço na rua Pedro Rech nº 1110, Centro, município de Três Forquilhas, RS.

***CESSIONÁRIO:*** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI-RS**, com sede a Estrada Costa do Rio, s/n.º, em Itati-RS, com inscrição no CGC-MF 04158995/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Gilvan Neubert, brasileiro, casado, CPF sob o nº 723.268.910-15, RG sob o 8056043642, residente e domiciliado na localidade de Vila Nova nº 160, Itati-RS

**DO OBJETO**

***CLÁUSULA PRIMEIRA:***

Uma área com aproximadamente 01(uma) hectare, localizada dentro de um todo maior de aproximadamente 12 (doze) hectares, proveniente da matrícula R.92.533 livro 2 devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Osório, sito no quilômetro 07 (sete) da RS 486, município de Itati, devidamente licenciada ao CEDENTE para exploração do minério “saibro”, junto ao Departamento Nacional de Pesquisa e Mineração, DNPM, licença número 810.905/2002, e licença ambiental junto a Fundação Estadual Proteção Ambiente, FEPAM, sob Licença de Operação nº 0360/2004-

DL, empreendimento nº 120185 CODRAM: 534.30 e Pedido de Renovação de Licença de Operação FEPAM sob o protocolo nº 00323-0567/08-2 data da de 10.01.2008.

## **DO PREÇO**

### *CLÁUSULA SEGUNDA:*

A presente cessão é efetuada de forma gratuita, não havendo custos para ambas as partes.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### *CLÁUSULA TERCEIRA:*

A vigência da presente cessão terá por termo a data de 31.12.2016.

## **DOS DIREITOS**

### *CLÁUSULA QUARTA:*

Os direitos adquiridos originários deste Termo de Cessão são intransferíveis, ficando vedado ao cessionário transferir em parte ou num todo os direitos decorrentes desta cessão, salvo mediante autorização expressa do cedente.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### *CLÁUSULA QUINTA:*

CEDENTE e CESSIONÁRIO ficam obrigados pelo presente Termo de Cessão nos seguintes termos.

#### **I- Do Cedente:**

- a) Ceder os direitos que lhe foram conferidos conforme o estipulado na cláusula primeira - Do Objeto- ao Cessionário, com a finalidade de promover a extração do minério “saibro”;
- b) Promover, durante a vigência do contrato, os devidos licenciamentos junto aos órgãos públicos permissionários para a regular execução do presente Termo de Cessão;
- c) Realizar, em parceria com o Cessionário, a recuperação da área a ser explorada, conforme o determinado pela Licença de Operação Ambiental nº LO 0360/2004-DL;
- d) Fornecer ao Cessionário, cópia do processo de Licenciamento junto ao Departamento Nacional de Pesquisa e Mineração- DNPM e junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental-FEPAM;
- e) As despesas decorrentes da lavra do minério “saibro” correrão por conta única e exclusivamente do cessionário.

## **II- Do Cessionário:**

- a) Responsabilizar-se pela lavra do minério “saibro” objeto do presente Termo de Cessão;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre as atividades decorrentes da exploração da lavra do minério sobre a área objeto do presente Termo de Cessão;
- c) Realizar, em parceria com o Cedente, a recuperação da área objeto, conforme o determinado pela Licença de Operação Ambiental nº LO 0360/2004-DL e Pedido de Renovação de Licença de Operação sob o nº 00323/0567/08-2;

- d) Afixar no local da atividade licenciada as licenças do DNPM e FEPAM para efeito de fiscalização;
- e) Utilizar o material –saibro- lavrado, única e exclusivamente para obras públicas, ficando proibida sua comercialização;
- f) Firmar contrato de arrendamento junto ao proprietário da área, respeitadas as cláusulas do presente Termo de Cessão e Licenças emitidas pelo DNPM e FEPAM;

*CLÁUSULA SEXTA:* As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão, correrão por conta das dotações orçamentárias de ambas as partes.

*CLÁUSULA SÉTIMA:*

As partes aqui contratadas elegem o Foro da Comarca \_\_\_\_\_ da cidade de Osório, Vara Integrada Cível do município de Terra de Areia para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste Termo de Cessão.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itati, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*PAULINO DA SILVA AZEVEDO*

Prefeito de Três Forquilhas

**Cedente**

*GILVAN NEUBERT*

Prefeito de Itati

**Cessionário**

